PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.194 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989.

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz$ 8.000,00, PARA AS DESPESAS COM AUDITORIA A SE REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, promulgou e eu, ALCEU SILVA QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de NCz$8.000,00 (Oito mil cruzados novos), para as despesas com auditoria técnica a ser realizada na Prefeitura Municipal, por profissionais especializados de notório conhecimento técnico, mediante decreto do Poder Executivo.

Art.2º - Constituem recursos para o presente Crédito Suplementar, os excessos de arrecadação que se verificarem no presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a faça, cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 10 de fevereiro de 1989.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 22 Fls. 01 V.
FRUTAL 15 / 02 / 89
Maria Aparecida Batista